



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/CMS/CAMALAU
de março de 2022

08

PLENÁRIO O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Camalaú em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, centro - Camalaú - PB, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei 02/1994, de 04 de março de 1994; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e:

CONSIDERANDO, A Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria no 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria no 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Camalaú/PB, conforme proposta nº 11417.6100001/22-001.

Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Queiroz Neles

Presidente do CMS/Camalaú

Decreto do Executivo Municipal n.º 203/2022, de 09 de março de 2022.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do município de Camalaú, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da V Conferência Nacional de

Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca IV Conferência Estadual de Saúde Mental.

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada no dia 07 de abril de 2022, no município de Camalaú/PB, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de março de 2022.

Art. 2º. O tema central da Conferência será: “**A política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo, avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS**”.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretaria Municipal da Saúde, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

Art. 4º. O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 023/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º. Exonerar a servidora pública municipal, o senhor **NADILSON CHAVES FELIX**, matrícula 201860, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 025/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º. Nomear o senhor **REURY RABYNNE ALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 4326899 SSS/PB e inscrito no CPF sob o n.º 129.846.424-22, para exercer a função de Chefe de Divisão de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para compor o quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 025/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º. Nomear o senhor **NADILSON CHAVES FÉLIX**, portador do RG n.º 3040838 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n.º 055.955.894-50, para exercer a função de Coordenador Geral de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para compor o quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de Março de 2022**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 7.892/13; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 08 de Março de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

LEI 587/2022.**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 578.279,15 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), destinados a ocorrer com as despesas de construção de uma quadra coberta com vestiário, que serão custeados com recursos do FNDE e contrapartida do Município.

Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.813.1004.1049 – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 569.....R\$
519.925,84

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 500.....R\$
58.353,31

**Total.....R\$
578.279,15**

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma a outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de março de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

LEI 588/2022.**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça Pública, localizada na Avenida São José, s/n, esquina com a Rua Cantor Luiz Gonzaga, área total de 384m², 32x12m, com as coordenadas geográficas 01: S07°53'35.1" W036°49'52.3"; 02: S07°53'35.4" W036°49'52.1; 03: S07°53'36.0 W036°49'53.0; 04: S07°53'35.6" W036°49'53.2", de PRAÇA MANOEL PEREIRA NETO".

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal encarregado de providenciar colocação de placas denominativas e informar a referida denominação aos Correios e Telégrafos locais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de março de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**